



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.023, DE 01 DE JUNHO 2006

APROVA O LOTEAMENTO CHÁCARA DAS PALMEIRAS, DECLARA ÁREA DE INTERESSE SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 6.766/79.

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto destina-se a aprovar o Loteamento Chácara das Palmeiras e suas respectivas unidades residenciais e declarar esta área como de interesse social, objetivando abrigar famílias de baixa renda.

Art. 2º O Loteamento Chácara das Palmeiras situa-se no Bairro Guaribas, na Av. Governador Muniz Falcão, a ser construído pela Construtora Engenharq Ltda, com recursos administrados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL sobre área de terras devidamente registradas, matrículas 39.150 e 11.835, do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis do Município de Arapiraca/AL.

Art. 3º O Loteamento Chácara das Palmeiras substituirá o Condomínio Chácara das Palmeiras, anteriormente aprovado conforme Alvará de Licença nº 004/2006, Processo nº 159/2006, expedido em 20/03/2006.

Parágrafo único. O empreendimento habitacional descrito no artigo 3º deste Decreto, possui um total de 400 (quatrocentos) lotes distribuídos em 09 (nove) quadras com área útil dos lotes correspondentes a 36.000,00 m² (trinta e seis mil metros quadrados), área de ruas totalizando 11.603,85 m² (onze mil seiscentos e três inteiros e oitenta e cinco centésimos de metro quadrado) e, ainda, como área verde mais equipamentos comunitários uma área total de 13.987,89 (treze mil, novecentos e oitenta e sete inteiros e oitenta e nove centésimos de metro quadrado), perfazendo dessa forma uma área total de 61.591,74 m² (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e um inteiros e setenta e quatro centésimos de metro quadrado).

Art. 4º Passam a constituir bens de domínio do Município de Arapiraca as áreas de ruas, as áreas verdes e áreas de equipamentos comunitários (parques e praças) descritas no parágrafo único do art. 3º perfazendo um total de 25.591,74 m² (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e um inteiros e setenta e quatro centésimos de metro quadrado) de áreas públicas e toda infra estrutura nela contida.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 5º O referido loteamento será provido de todas as obras necessárias de infra estrutura urbana, consistente nos serviços de demarcação dos lotes, quadras e logradouros públicos, serviços de linha d'água, meio fio, drenagem, rede elétrica de alta e baixa tensão, rede de abastecimento d'água, esgotamento sanitário coletivo e posteação com iluminação pública, dispensando em razão das origens dos recursos Termo de Cauçionamento de Lotes e Instrumento de garantia.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca, 01 de junho de 2006


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Cícera Pinheiro
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

O presente Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ao 1º dia do mês de junho do ano de 2006.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo